



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARRAZEDA DE ANSIÃES REALIZADA A 2014-07-18

Aos dezoito dias do mês de julho do ano de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município, reuniu o executivo municipal, sob presidência da Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, José Luís Correia, e com a presença dos Vereadores, Senhores Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, Roberto Carlos Sampaio Lopes, Fernando António Trindade Reis e Duarte Alfredo Vieira Borges -----

### OUTRAS PRESENCAS

Fernanda Maria Passeira Sousa Félix, (Coordenadora) e Manuel Oliveira Monteiro (Engenharia Civil). -----

Sendo nove horas e quarenta minutos, dado verificar-se quórum, o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

### APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA A 4 DE JULHO DE 2014

Distribuída e enviada previamente ao Senhor Presidente da Câmara e Senhores Vereadores, tendo sido dispensada a sua leitura, a ata foi aprovada por unanimidade. -----

### RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA

Foi presente o resumo diário de tesouraria, referente ao dia oito do corrente mês, o qual foi rubricado pelos membros que compõem o executivo municipal presentes, tendo a Câmara Municipal tomado conhecimento da existência dos seguintes saldos: -----

OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS: € 3.101.236,41 -----

OPERAÇÕES NÃO ORÇAMENTAIS: € 285.025,71 -----



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Nos termos do n.º 4 do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adquirem eficácia, após assinatura, as deliberações que forem aprovadas em minuta. -----

#### PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(artigo 52º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

O senhor Vereador Duarte Alfredo Vieira Borges usou da palavra para questionar sobre a conclusão do saneamento a Penafria. O senhor Presidente da Câmara Municipal informou que a empresa tem invocado prejuízos no contrato de reequilíbrio financeiro devido à não ligação da fossa à rede de saneamento. Porém a responsabilidade de proceder à ligação é da Empresa “Águas de Carrazeda”, pelo que esse atraso e prejuízo é-lhe imputável a partir do momento em que ficaram reunidas as condições para a ligação. -----

Usou da palavra o senhor Vereador Fernando António Trindade Reis, perguntando se a Câmara Municipal já tem alguma informação acerca do terreno da Zona Industrial que a FRUCAR pretende adquirir, tendo sido informado pelo senhor Presidente da Câmara Municipal que os serviços estão a confirmar os limites do Loteamento. -----

#### PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(artigo 53º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro)

### **ORGÃOS DA AUTARQUIA**

#### **CENTRO SOCIAL S. BARTOLOMEU / VILA FLOR / UTILIZAÇÃO GRATUITA DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA**

A Coordenadora Fernanda Maria Passeira Sousa Félix, submeteu à apreciação da Câmara Municipal um e-mail, enviado pelo Centro Social S. Bartolomeu, de Vila Flor *que se transcreve. “Estando o Centro Social e Paroquial de São Bartolomeu de Vila Flor a levar a cabo um programa de férias para crianças e jovens, e tendo como objetivo proporcionar um dia diferente, levando os utentes a descobrir os territórios próximos, iremos visitar no dia 18 de Julho (sexta-feira) à Vila de Carrazeda de Ansiães. Assim solicitamos a V.Exª*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*colaboração, no sentido de proporcionar a entrada gratuita na piscina Municipal, no período da tarde, a um grupo de 60 utentes e monitores do programa de férias". -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a utilização gratuita da Piscina Municipal Descoberta, pelo Centro Social e Paroquial de São Bartolomeu, de Vila Flor, conforme solicitado. -----

(Aprovado em minuta)

**CENTRO DE ACOLHIMENTO FAMÍLIA UNIDA / COMUNIDADE JUVENIL S. FRANCISCO DE ASSIS / CAMPANHA DE SOLIDARIEDADE/ OCUPAÇÃO DE ESPAÇO, A TÍTULO GRATUITO, NA XIX FEIRA DA MAÇÃ DO VINHO E DO AZEITE**

A Coordenadora, Fernanda Maria Passeira Sousa Félix, submeteu a apreciação da Câmara Municipal um e-mail enviado pelo Centro de Acolhimento Família Unida, que se transcreve: “ *O Centro de Acolhimento Família Unida, integrado na Comunidade Juvenil São Francisco de Assis, vem por este meio solicitar autorização para realizarmos uma campanha de solidariedade na Feira da Maçã, Vinho e do Azeite 2014, que decorrerá de 29 a 31 Agosto, a fim de realizarmos uma recolha de donativos (recolha esta que alcançamos com recurso à colocação de uma pequena banca de 60x80cm, no recinto do evento, não necessitando de stand). Solicitamos, também, a isenção de taxas e licenças, inerentes à ocupação do espaço, caso as mesmas existam. A vossa colaboração seria extremamente valiosa e, nos tempos que correm, imprescindível para alcançarmos os nossos objectivos e ajudar aqueles que precisam do nosso apoio e que dependem da Comunidade.*-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a utilização de espaço na Feira da Maçã, Vinho e Azeite 2014, para recolha de donativos pelo Centro de Acolhimento Família Unida, com isenção de pagamento de taxas. -----

(Aprovado em minuta)

**ENSINANSIÃES – ENSINO TÉCNICO PROFISSIONAL – COOPERATIVA DE INTERESSE PÚBLICO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA/ NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE DO MUNICÍPIO**



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

A Coordenadora, Fernanda Maria Passeira Sousa Félix submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício nº 2215, datado de 07-07-2014, enviado pela Escola Profissional de Ansiães que se transcreve: “ *Na sequência da reunião da Ensinansiães, no dia 30 de junho do corrente ano, relativamente à eleição dos órgãos sociais da cooperativa para o triénio de 2014/2016, queira V.Exª dignar-se designar o respetivo representante no intuito de se proceder à tomada de posse.*” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou nomear, como representante do Município de Carrazeda de Ansiães na Ensinansiães – Ensino Técnico Profissional, o Presidente da Câmara Municipal, José Luís Correia. -----

(Aprovado em minuta)

#### **COMISSÃO DE FESTAS DE SEIXO DE ANSIÃES / RUA DA LIBERDADE/ CONDICIONAMENTO AO TRÂNSITO**

A Coordenadora, Fernanda Maria Passeira Sousa Félix, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, um ofício da Comissão de Festas de Seixo de Ansiães, datado de 2014-07-07 que se transcreve:” *Reportando-nos ao assunto acima mencionado vimos pela presente solicitar a V.Exª o corte da Rua da Liberdade desde as 15H00 do dia 09/08/2014 até às 5H00 do dia 10/07/2014. Mais informamos que em consequência do referido corte o trânsito far-se-á em alternativa pela Rua do Valado e/ou Avª António dos Santos Rodrigues.*” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou retirar o assunto da ordem do dia.-----

(Aprovado em minuta)

#### **ASSOCIAÇÃO CULTURAL BOTA PRA CARRAZEDA / FESTIVAL ROCK D'OURO 2014 / SENHORA DA RIBEIRA / CONDICIONAMENTO DE TRÂNSITO**

A Coordenadora, Fernanda Maria Passeira Sousa Félix, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, um ofício datado de 14-07-2014, da Associação Cultural Bota Pra Carrazeda, que se transcreve: *A Associação Cultural Bota Pra Carrazeda, pessoa coletiva nº 510 976 042, com sede na Rua Nossa Senhora da Graça nº 212, da freguesia e concelho de Carrazeda de Ansiães, aqui representada pelo Presidente da Direção, Nuno Miguel Cruz Teixeira , vem informar e requerer a Vossa Excelência o seguinte: Atendendo à largura da via de acesso*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*que conduz ao recinto do Festival Rock D'Ouro 2014, a realizar no dia 23 de Agosto de 2014, a partir das 16 horas, no local Senhora da Ribeira, e ao número de pessoas que prevemos receber, verifica-se ser necessário condicionar o acesso de veículos ao local. Face ao exposto, e considerando que a estrada em questão faz parte da rede viária municipal, sendo designada por via marginal do Douro, seria conveniente condicionar a passagem de veículos entre os pontos A e B, conforme se encontra devidamente assinalado na planta que segue em anexo, por forma a evitar o congestionamento dos acessos ao festival. Trata-se do corte de uma pequena extensão da via que vigorará entre as 14.00 h do dia 23 de Agosto e as 00.00 h do dia 23 de Agosto, sendo que a organização do evento tudo fará para minimizar quaisquer constrangimentos que daí possam advir para os proprietários de terrenos existentes local e que naquele dia ali se desejem deslocar.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o condicionamento de trânsito, conforme solicitado, nos próximos dia 23 e 24 de agosto de 2014, no local da Senhora da Ribeira, devendo ser comunicada esta deliberação à GNR. Mais deliberou que os trabalhadores do Departamento de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos procedam à colocação de sinais com percursos alternativos. -----

(Aprovado em minuta)

**DIA INTERNACIONAL DA JUVENTUDE/ ENTRADA GRATUITA NA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA / 12 E 13 DE AGOSTO DE 2014/ JOVENS DOS 12 AOS 35 ANOS DE IDADE/ PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Coordenadora, Fernanda Maria Passeira Sousa Félix, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, uma proposta do Senhor Presidente, datada de 14-07-2014, que se transcreve: “ *No próximo dia 12 de agosto celebra-se o Dia Internacional da Juventude, sendo essa data assinalada com eventos de carácter internacional, nacional e local. -----*

*Neste contexto, o Município de Carrazeda de Ansiães irá associar-se às celebrações promovendo atividades (concertos musicais, palestras, workshops, dança, atividades desportivas etc.) – que decorrerão essencialmente na área da Piscina Municipal Descoberta, nos dias 12 e 13 de agosto - de modo a assinalar a importância da energia, da irreverência e do espírito crítico dos nossos jovens para a construção de um futuro melhor. -----*



*[Handwritten signature]*

*Em consequência, como forma de assinalar condignamente a data, nos termos do nº 6 do artigo 4º do regulamento de Liquidação, Cobrança e Pagamento de Taxas e Licenças Municipais e da alínea u) do nº 1 do artigo 33º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal reconheça o interesse público municipal da atividade e, nos dias 12 e 13 de agosto de 2014, isente os jovens entre os 12 e os 35 anos de idade do pagamento do preço de entrada na Piscina Municipal Descoberta.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta apresentada pelo senhor Presidente da Câmara Municipal.-----  
(Aprovado em minuta)

#### **APLICAÇÃO FINANCEIRA POR PARTE DO MUNICÍPIO/PROPOSTA DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Coordenadora, Fernanda Maria Passeira Sousa Félix, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, uma proposta do Senhor Presidente datada de 15-07-2014, que se transcreve: “Considerando que a Câmara Municipal tem um conjunto de projetos devidamente instruídos para que se possa proceder aos respetivos concursos públicos. -----  
Considerando que, nos próximos meses, não há oportunidades de financiamento através do novo Quadro de Referencia Estratégico Nacional e, por isso, não pode o Município correr o risco de assumir a execução de muitas ações /obras através de autofinanciamento. -----  
Tendo em conta que, à data de hoje, o saldo de tesouraria é de € 2.936.321,00 proponho à Câmara Municipal autorização para a realização de uma aplicação financeira, no valor de € 1.500.000,00, pelo período de 180 dias, devendo para o efeito ser consultadas três entidades bancárias.” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta do senhor Presidente da Câmara Municipal, devendo ser consultadas as seguintes Entidades Bancárias: Caixa Geral de Depósitos, Caixa de Crédito Agrícola Mutuo e BPI. -----  
(Aprovado em minuta)

#### **DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**



*[Handwritten signature]*

**PROPOSTA DE METODOLOGIA PARA A SUBCONCESSÃO DE 2 FOGOS CONCESSIONADOS PELA REFER, EP, SITOS NA LOCALIDADE DE FOZ TUA**

A Coordenadora, Fernanda Maria Passeira Sousa Félix submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 71/2014, datada de 04-06-2014, elaborada pelo Serviço Social que se transcreve: *“Em resposta ao solicitado por Ex.ª, segue proposta de metodologia para a atribuição do direito de arrendamento de 2 (duas) habitações sitas na localidade de Foz-Tua [Habitação ID 1158, conjunto de 2 casas], pertencente ao domínio público ferroviário, com contrato de subconcessão para uso privativo entre a REFER PATRIMÓNIO e a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães. Considerando a escassez de habitações para arrendamento e a existência de agregados familiares com baixos recursos financeiros, proponho que, em tudo o que seja omissa a presente proposta metodológica, seja aplicado o Regulamento Municipal de Apoio aos Estratos Sociais Desfavorecidos, do Cartão Sénior e do Cartão Jovem (RMAESD). -----*

**CONDIÇÕES DE ACESSO** -----

**Agregados familiares que cumpram cumulativamente as seguintes condições:** -----

- a) *Residam na área territorial da União de Freguesias de Castanheiro e Ribalonga há, pelo menos, dois anos;* -----
- b) *Apresentem atestado de residência e título válido de residência, no caso dos trabalhadores estrangeiros;* -----
- c) *Forneçam todos os elementos de prova que sejam solicitados no âmbito da instrução do processo, nomeadamente ao nível da avaliação da sua situação económico-social;*
- d) *Permitam aos Serviços de Ação Social da Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães o acesso a todas as informações relevantes para efetuar a avaliação referida na alínea anterior;* -----
- e) *Possuam um rendimento mensal per capita mensal igual ou inferior à Remuneração mínima mensal garantida (RMMG) fixada para o ano em que o apoio é solicitado.*
  - e1) Salvaguarda-se a possibilidade de atribuição, aos agregados familiares com rendimento per capita mensal superior à RMMG desde que não haja lugar a candidatos que obedeçam aos restantes requisitos.* -----



*[Handwritten signature]*

- f) *Nenhum dos membros do agregado familiar ser proprietário, comproprietário, promitente-comprador ou arrendatário de imóvel que possa satisfazer as necessidades habitacionais, nem deter, a qualquer título, outra habitação; -----*
- g) *Residam em habitação inadequada às necessidades do agregado familiar ou que sejam alvo de processo judicial de despejo, devidamente confirmado; -----*
- h) *Residam permanentemente em edificações, partes de edificações ou estruturas provisórias, caracterizadas por graves deficiências de solidez, segurança, salubridade ou sobrelotação; -----*

*Interessa salvaguardar a contingência de, sempre que a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães considere necessário, possa exigir aos concorrentes que comprovem, pelos meios legais e dentro do prazo que lhes for fixado, os factos constantes dos documentos, nomeadamente ao nível da avaliação da sua situação económico-social, permitindo aos Serviços de Ação Social o acesso a todas as informações relevantes para efetuar a avaliação referida na alínea anterior. -----*

**ENTENDA-SE AS SEGUINTE DEFINIÇÕES:**-----

- a) ***Agregado familiar:*** *conjunto de pessoas que vivam com o requerente em comunhão de mesa e habitação, ligadas por laço de parentesco, casamento, união de facto, afinidade e adoção, coabitação ou outras situações similares. -----*
- b) ***Rendimento anual bruto:*** *valor decorrente da soma de todos os rendimentos anuais brutos auferidos pelo agregado familiar durante o ano civil anterior, e sem dedução de quaisquer encargos. -----*
- c) ***Rendimento mensal bruto:*** *valor resultante da divisão por 12 (doze) do rendimento anual bruto do agregado familiar. -----*
- d) ***Despesas dedutíveis:*** *Valor resultante das despesas mensais de consumo, com carácter permanente, designadamente com saúde, renda de habitação, eletricidade, água, gás e educação. As deduções processam-se da seguinte forma: -----*
  - d1) ***Despesas com a saúde:*** *são dedutíveis as despesas com a medicação e aquisição e/ou locação de apoios técnicos e materiais nas situações de doença crónica e deficiência; -----*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- d2) Despesas com arrendamento da habitação: são dedutíveis despesas até um máximo constituído pelo valor da pensão do regime não contributivo da Segurança Social; -----*
- d3) Despesas com eletricidade, água e gás: são dedutíveis, no seu conjunto, até um máximo de € 15 mensais por cada membro do agregado familiar; -----*
- d4) Despesas com a educação: são dedutíveis os seguintes valores mensais por cada membro do agregado familiar: -----*
- d4.1) No ensino básico: € 15; -----*
- d4.2) No ensino secundário: € 25; -----*
- d4.3) No ensino superior: € 50. -----*
- e) Rendimento mensal disponível: valor resultante da subtração das despesas dedutíveis ao rendimento mensal bruto do agregado familiar. -----*
- f) Rendimento mensal per capita: o cálculo do rendimento mensal per capita é obtido através da aplicação da seguinte fórmula:  $C = Rd/N$  -----*
- Em que:*
- C = Rendimento mensal per capita;*
- Rd = Rendimento mensal disponível do agregado familiar;*
- N = Número de elementos do agregado familiar.*
- g) Subsídio: Valor de natureza pecuniária, de carácter pontual e transitório. -----*
- h) Menor em situação de autonomia económica: Situação de indivíduo com idade inferior a 18 anos que não esteja na dependência económica de outrem, nem se encontre em instituição, oficial ou particular, ou em situação de colocação familiar.*
- i) Dependentes: Elemento do agregado familiar com menos de 25 anos que não tenha rendimentos e que, mesmo sendo maior, possua, comprovadamente, qualquer tipo de incapacidade permanente ou seja considerado inapto para o trabalho ou para angariar meios de subsistência. -----*
- j) Pessoas com deficiência comprovada: as que usufruam de prestações por deficiência: Bonificação do Abono de Família para Crianças e Jovens, Subsídio por Frequência de Estabelecimento de Educação Especial (com idade inferior a 24 anos) ou Subsídio Mensal Vitalício (maiores de 24 anos). -----*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

- k) **Pessoas com doença crónica grave:** aquelas que apresentem comprovativo médico da especialidade. -----
- l) **Tempo de residência na localidade de Foz-Tua:** Avalia a ligação do agregado familiar na localidade de Foz-Tua, em função do número de anos de residência naquela localidade. -----
- m) **Variável: Tipo de Alojamento:** -----
- m1) **Estruturas provisórias** - Incluem-se nesta categoria os alojamentos de carácter precário, nomeadamente: barraca, estrutura móvel ou outro. -----
- m2) **Partes de Edificações** - Incluem-se nesta categoria as residências em estabelecimentos coletivos (em lar, centro de acolhimento), pensão, quarto, parte de casa, estabelecimento prisional ou outro. -----
- m3) **Edificações** - Incluem-se nesta categoria as habitações em casa arrendada, casa emprestada ou outra. -----
- m4) **Índice de ocupação** – Relação entre o número de quartos e o número de pessoas
- n) **Variável: Motivo do Pedido de Habitação:** -----
- n1) **Falta de habitação** - Consideram-se as situações em que o agregado familiar não tem qualquer tipo de habitação por perda de alojamento por derrocada, por decisão judicial decorrente de ação de despejo ou execução de hipoteca, ou por cessação do período de tempo estabelecido para a sua permanência em estabelecimento coletivo, casa emprestada ou casa de função. -----
- n2) **Falta de condições de habitabilidade/salubridade** - Consideram-se as situações em que o alojamento se encontre em risco de ruína, ou não possua instalações sanitárias e/ou cozinha, água, saneamento e eletricidade. -----
- n3) **Desadequação do alojamento por motivo de limitações da mobilidade** - Consideram-se as situações em que se comprovem doenças crónicas ou deficiências com grau de incapacidade igual ou superior a 60 %, que condicionam a acessibilidade e/ou a utilização do alojamento e situações de sobrelotação, no caso em que o índice de ocupação do fogo é igual ou superior a 3, sendo o índice de ocupação igual ao número de pessoas / número de quarto

**PROCEDIMENTO PARA ATRIBUIÇÃO DAS HABITAÇÕES** -----



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- a) Classificação dos candidatos por pontuação, designadamente definindo por intermédio de uma matriz, as condições de acesso e critérios de seleção.** -----
- Que da aplicação da matriz de classificação, a pontuação resultante seja ordenada por ordem decrescente. -----
  - Que as habitações sejam atribuídas aos candidatos com maior pontuação segundo critérios de adequação da tipologia dos fogos à dimensão do agregado, evitando-se sempre que possível, a sub e sobreocupação das mesmas. -----
  - Em caso de empate, que tenham direito de preferência os agregados de acordo com os seguintes critérios de prioridade, por ordem decrescente: -----
    - a) Agregado com rendimento per capita inferior; -----
    - b) Tipo de alojamento; -----
    - c) Número de deficientes no agregado; -----
    - d) Número de dependentes no agregado. -----
  - Que a escolha do fogo seja efetuada pelos candidatos, pela ordem em que figuram na lista. -----
- b) Em caso de exclusão ou de desistência o candidato é substituído pelo seguinte na lista.**

**ADEQUAÇÃO DA TIPOLOGIA DOS FOGOS À DIMENSÃO DO AGREGADO** -----

- a) Considera-se adequada à tipologia T2 dos fogos os agregados familiares constituídos por até 4 pessoas. -----
- b) Salvaguarda-se, contudo, a possibilidade de atribuição, em casos devidamente fundamentados, de uma das habitações T2 a um agregado familiar constituído por mais do que 4 pessoas, considerando as restantes variáveis da Matriz de classificação em anexo, particularmente as condições do alojamento na qual residem. -----

**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO** -----

Os critérios de seleção são os constantes na matriz de classificação proposta na presente informação. -----

**CESSAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DA HABITAÇÃO** -----



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*Com o intuito de prevenir as situações de incumprimento, proponho, ainda, e sendo exequível, que ao contrato de arrendamento e/ou à notícia de abertura de atribuição, seja aditada as seguintes alíneas: -----*

- 1. Cumprindo o disposto no Artigo 3º da Lei n.º 21/2009, de 20 de Maio, pode a Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães determinar a cessação da utilização do fogo atribuído, com os seguintes fundamentos: -----*
  - a) Prática dos atos referidos nas alíneas a) e b) do n.º 2 do artigo 1083.º do Código Civil<sup>1</sup>; -----*
  - b) Alteração das condições de natureza económica que determinaram a atribuição do fogo; -----*
  - c) Prestação pelo ocupante de falsas declarações sobre os rendimentos do agregado familiar ou sobre factos e requisitos determinantes do acesso ou da manutenção da cedência, sem prejuízo de outras sanções aplicáveis ao caso nos termos legais;*
  - d) Não uso da habitação pelo ocupante por período superior a seis meses ou pelo agregado familiar por período superior a dois meses; -----*
- 2. É ainda fundamento da cessação da utilização do fogo, o incumprimento pelo ocupante das seguintes obrigações: -----*
  - a) Efetuar as comunicações e prestar as informações à entidade subconcessionária relativas à composição e aos rendimentos do agregado familiar; -----*
  - b) Não permitir a permanência na habitação de pessoa que não pertença ao agregado familiar por período superior a dois meses, salvo se a entidade subconcessionária o tiver autorizado. -----*
- 3. Não pode ser invocado o fundamento previsto na alínea e) do n.º 1, quando o não uso da habitação pelo ocupante por período inferior a dois anos e, cumulativamente, que seja motivado por uma das seguintes situações: -----*
  - a) Doença regressiva e incapacitante de permanência na habitação, salvo se existir prova clínica de que a doença do arrendatário é irreversível; -----*

---

<sup>1</sup> Artigo 1083.º - (Fundamento da resolução) 2. É fundamento de resolução o incumprimento que, pela sua gravidade ou consequências, torne inexigível à outra parte a manutenção do arrendamento, designadamente, quanto à resolução pelo senhorio: a) A violação de regras de higiene, de sossego, de boa vizinhança ou de normas constantes do regulamento do condomínio; b) A utilização do prédio contrária à lei, aos bons costumes ou à ordem pública; (...)



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- b) *Prestação de trabalho por conta de outrem no estrangeiro ou cumprimento de comissão de serviço público, civil ou militar por tempo determinado; -----*
- c) *Detenção em estabelecimento prisional. -----*
- d) *Recebimento de apoio financeiro público para fins habitacionais ou detenção, a qualquer título, de outra habitação adequada ao agregado familiar. -----*

**CÁLCULO DO VALOR DA RENDA** -----

No contexto atual, importa considerar o montante que o arrendatário pode efetivamente suportar. Assim, propõe-se que o valor da renda seja definido em função e na medida do rendimento do agregado familiar do arrendatário, observando a seguinte regra: **25% do valor do rendimento mensal per capita.** -----

**ATUALIZAÇÃO E REAJUSTAMENTO DO VALOR DA RENDA:** -----

- a) *Que a renda possa ser atualizada anualmente, conforme decisão do executivo municipal. -----*
- b) *Que a prestação da renda possa ser reajustada pela Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães sempre que o arrendatário faça prova da alteração do rendimento per capita mensal do agregado familiar, resultante da morte, invalidez permanente, desemprego ou da alteração do número de elementos do agregado familiar; -----*

**MATRIZ DE CLASSIFICAÇÃO**

<b>VARIÁVEIS</b>	<b>CATEGORIAS</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>CLASSIFICAÇÃO</b>	
<b>Tipo de alojamento</b>	<b>Estruturas provisórias</b>	<b>5</b>		
	<b>Partes de edificações</b>	<b>4</b>		
	<b>Edificações</b>	<b>Degradada</b>	<b>3</b>	
		<b>Em estado razoável</b>	<b>2</b>	
		<b>Em bom estado</b>	<b>1</b>	
<b>Motivo do pedido de habitação</b>	<b>Falta de habitação</b>	<b>5</b>		
	<b>Falta de condições de habitabilidade</b>	<b>Risco de ruína</b>	<b>4</b>	
		<b>Sem água</b>	<b>3</b>	
		<b>Sem instalações sanitárias</b>	<b>2</b>	
		<b>Sem eletricidade</b>	<b>1</b>	
	<b>Desadequação do alojamento por motivos de</b>	<b>Limitação de mobilidade</b>	<b>3</b>	
		<b>Sobrelotação</b>	<b>2</b>	
		<b>Outros motivos</b>	<b>1</b>	
<b>Elementos com deficiência e/ou doença crónica grave</b>	<b>Com 2 ou mais pessoas</b>	<b>3</b>		
	<b>Com 1 pessoa</b>	<b>2</b>		
	<b>Nenhuma pessoa</b>	<b>1</b>		



*[Handwritten signature]*

<i>Pessoas idosas</i>	<i>Com 2 ou mais pessoas</i>	3		
	<i>Com 1 pessoa</i>	2		
	<i>Nenhuma pessoa</i>	1		
<i>Pessoas com 18 ou menos anos</i>	<i>Com 3 pessoas</i>	3		
	<i>Com 2 pessoas</i>	2		
	<i>Com 1 pessoa</i>	1		
<i>Índice de ocupação (Nº quartos / nº pessoas)</i>	<i>Pontuação dependente do índice de ocupação de cada agregado familiar</i>	<i>2 pessoas</i>	1	
		<i>3 a 4 pessoas</i>	2	
		<i>+ de 4 pessoas</i>	3	
<i>Rendimento mensal per capita</i>	<i>Maior do que 485,00€</i>	1		
	<i>Entre 485,00€ e 435,00€</i>	2		
	<i>Entre 435,00€ e 385,00€</i>	3		
	<i>385,00 € e 335,00€</i>	4		
	<i>- 335,00€</i>	5		
			<b>TOTAL</b>	

*A técnica Superior de Serviço Social.*” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a metodologia para subconcessão de duas habitações sitas em Foz-Tua, concessionadas pela REFER. -----  
(Aprovado em minuta)

### **REGULAMENTO MUNICIPAL DE APOIO AOS ESTRATOS SOCIAIS DESFAVORECIDOS DO CARTÃO SÉNIOR E DO CARTÃO JOVEM / COMPARTICIPAÇÃO NOS MEDICAMENTOS**

A Coordenadora, Fernanda Maria Sousa Passeira Félix, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 08, datada de 12-07-2014, elaborada pelo Serviço Social que se transcreve: “ *Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e, nos termos da alínea d) nº 1 do artigo 34º do Regulamento, os titulares de cartão beneficiarão de uma comparticipação de 25% da parte não comparticipada pelo SNS, logo que, o rendimento mensal bruto do ano em curso, não ultrapasse a RMMG= 339,5 €.* -----

*Assim, remete-se listagem dos titulares sénior que reúnem os requisitos exigidos, o que implicará uma despesa de 212,07 € (duzentos e doze euros e sete cêntimos).*” -----

*À consideração superior.*” -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento da comparticipação no valor de 212,07 €. -----

(Aprovado em minuta)



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

## **UTILIZAÇÃO DE FOGO-DE-ARTIFÍCIO E OUTROS ARTEFACTOS PIROTÉCNICOS / AUTORIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

A Coordenadora, Fernanda Maria Sousa Passeira Félix, submeteu a ratificação da Câmara Municipal a autorização administrativa para utilização de fogo-de-artifício e outros artefactos pirotécnicos que serão lançados no dia 20 de julho, pelas 18.00 horas e no dia 21 de julho pelas 01.00 horas, no lugar de Foz Tua, junto ao Rio Douro, na União de Freguesias de Castanheiro do Norte e Ribalonga, Concelho de Carrazeda de Ansiães, no âmbito dos Festejos em Honra de Nossa Senhora da Guia.-----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, ratificou o despacho do senhor Presidente da Câmara Municipal. -----

## **COMUNICAÇÃO DO SR. PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL/ SUGESTÃO DE OTÍLIA LAGE (MEMBRO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL/ COLOCAÇÃO DE PLACA INVOCATIVA DE MÉCIA DE SENA**

A Coordenadora, Fernanda Maria Sousa Passeira Félix, submeteu a apreciação da Câmara Municipal o ofício nº 54, datado de 2014-07-11, enviado pelo Presidente da Assembleia Municipal de Carrazeda de Ansiães que se transcreve: “ *Levo ao conhecimento de V.Exª que em sessão ordinária da Assembleia Municipal realizada no passado dia 20 de junho, pelo membro Otilia Lage, foi sugerido, que, no seguimento das preocupações de ordem cultural que a Câmara Municipal tem dado prova pública, fosse ponderada a colocação, na Rua Capitão Lobo, mais propriamente no muro da casa dos “ Mesquita Lobo”, uma placa invocativa de “ Mécia de Sena”.* -----

*Assim, dado o bom acolhimento que a sugestão teve nos membros desta Assembleia Municipal, coloco o assunto em referência à consideração da Câmara Municipal.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou solicitar autorização ao atual proprietário da casa dos “Mesquita Lobo” para colocação de placa invocativa de “Mécia de Sena”.-----

(Aprovado em minuta)



\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_

**RESTAURO DO ANTIGO LAGAR DE AZEITE EM LAVANDEIRA/  
COMPARTICIPAÇÃO À UNIÃO DE FREGUESIAS DE LAVANDEIRA , SELORES  
E BEIRA GRANDE**

A Coordenadora, Fernanda Maria Sousa Passeira Félix, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 102, datada de 2014-07-15, elaborada pela Seção de Contabilidade e Património que se transcreve: *Em referência ao assunto supramencionado, venho por este meio expor a V.Ex<sup>a</sup> o seguinte: Na elaboração do orçamento de 2014, foram inscritos no PPI algumas ações referentes a obras participadas às juntas de freguesia que já constavam nas GOPs de 2013. Com a entrada em vigor do Decreto-Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, deparou-se a situação de algumas ações estarem enquadradas em competências que deixaram de ser do Município e passaram a ser das juntas de freguesia. Na 1ª revisão aos documentos previsionais do ano de 2014, realizada em Abril/2014, foram anuladas essas ações e inscritas novas, como sendo a Câmara Municipal a efetuar essas mesmas obras. ----- Em relação à ação inscrita no orçamento no ano de 2013, relativa à participação da freguesia de Lavandeira verifica-se o seguinte: -----*

- *Ainda no ano de 2013, foi efetuado o pagamento de 50% referente ao valor previsto;*
- *A quando da elaboração do orçamento para 2014, foi criada uma nova ação de acordo com a nova designação da freguesia e dotada com o restante 50%. -----*
- *A quando da revisão verifica-se que era competência da Câmara Municipal, a execução da referida obra e por lapso dos serviços, não se detetou que já haviam sido pagos os primeiros 50%. -----*
- *Na Revisão foi retirada a ação do PPI como ação participada e foi criada nova ação como uma obra a executar pela Câmara Municipal. -----*

*Nesta data a freguesia concluiu a obra e vem solicitar à Câmara Municipal o restante pagamento, que para o efeito foi solicitado parecer ao consultor jurídico. -----*

*À consideração superior.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar o pagamento da restante participação financeira, no valor de 50% do investimento, à União das Freguesias de Lavandeira, Beira Grande e Selores, verificado o cumprimento da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA). -----

(Aprovado em minuta)



\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_

**CONCESSÃO DO SISTEMA PÚBLICO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO / AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE UM ESTUDO DE VIABILIDADE ECONÓMICA E FINANCEIRA, COM COMPARADOR/ PARECER PRÉVIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

A Coordenadora, Fernanda Maria Sousa Passeira Félix, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação n.º 80, datada de 2014-07-14, elaborada pelo Técnico Superior de Direito, que se transcreve: *“Para cumprimento do disposto no n.º 11 do artigo 73º da Lei n.º 83-B/2013, de 31 de dezembro (LOE para 2014), cumpra-me informar V. Ex.ª o seguinte: -----* Atento a natureza da prestação do serviço referenciado em epígrafe e o valor proposto (15.000,00€, acrescido de IVA), verifica-se que o mesmo está sujeito ao cumprimento das regras vertidas na LOE 2014, nomeadamente ao Parecer Prévio do Executivo Municipal, ao abrigo do disposto no artigo 73º, tendo em conta o seguinte: -----

**1. ENQUADRAMENTO LEGAL DO PEDIDO -----**

**1.1.** *O n.º 1 do artigo 73º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, doravante designada por LOE para 2013, determina que a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços, por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro e ulteriores alterações, carece de parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, nos termos a regular por portaria. -----*

**1.2.** *O n.º 5 e n.º 11 do artigo 73º da LOE 2014 estatuem que, para as autarquias locais, o parecer antes referido é da competência do executivo, leia-se Câmara Municipal, e depende da verificação dos requisitos previstos no n.º 5 da mesma norma, com as necessárias adaptações, a saber: -----*

*a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; -----*

*b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental; -----*

*c) Cumprimento do disposto no n.º 1 do mesmo artigo 73º, isto é, comprovação da aplicação de redução remuneratória, se aplicável ao caso concreto. -----*

**2. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A EFETUAR E INSTRUÇÃO DO PARECER NOS TERMOS DO N.º 5 DA LEI OE 2013 -----**



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Tal como decidido pelo Sr. Presidente da Câmara, é intenção do município celebrar um contrato de aquisição de serviços para a realização de um estudo de viabilidade económica e financeira, com comparador, no âmbito da Concessão da Exploração e Gestão dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Saneamento do Concelho de Carrazeda de Ansiães, pelo que para instrução do parecer referenciado, informo: -----*

**2.1. Cumprimento da alínea a) do n.º 5:** *atendendo à natureza da aquisição de serviços que se pretende celebrar, na área da consultadoria técnica económico-financeira, no âmbito específico do estudo de viabilidade económico-financeira, verifica-se que os serviços municipais não dispõem dos recursos necessários para a promoção desse estudo ao nível interno, revelando-se igualmente inconveniente o recurso a qualquer modalidade de emprego público. -----*

**2.2. Cumprimento da alínea b) e c) do n.º 5:** *em anexo, consta declaração de cabimento orçamental, para o contrato proposto, o qual integra a redução remuneratória prevista no n.º 1 do artigo 73º da LOE para 2014 (doc.1). -----*

### **3.DA PROPOSTA FINAL -----**

*Em face do exposto, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de emitir, por força do disposto no n.º 4 do artigo 73º da LOE para 2014, parecer prévio favorável relativo à celebração de um contrato de aquisição de serviços para a promoção de um estudo de viabilidade económico-financeira, com comparador, que habilitará os órgãos do Município de Carrazeda de Ansiães a tomar decisões relativamente ao futuro da concessão acima mencionada, uma vez findas as negociações actualmente em curso. -----*

*À consideração superior” -----*

**DELIBERAÇÃO:** *A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou emitir parecer prévio favorável à aquisição de Serviços para a realização de um estudo de viabilidade económica e financeira com comparador. -----*

## **DIVISÃO DE OBRAS URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS**



\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_

## **OBRA PÚBLICA DE “ REQUALIFICAÇÃO DA MARGEM DIREITA DO RIO DOURO – FOZ TUA” PEDIDO DE PRORROGAÇÃO GRACIOSA DO PRAZO PARA A CONCLUSÃO DOS TRABALHOS**

O Técnico Superior, Manuel Oliveira Monteiro, submeteu a apreciação da Câmara Municipal, o ofício nº 178, datado de 30-06-2014, enviado pela CAPSFIL, Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos Lda., que se transcreve: “ A empreitada de execução foi adjudicada à empresa CAPSIL SA em 25/09/2013, sendo o prazo contratualmente estabelecido de 60 dias (45 dias úteis) dias de calendário. Registam-se as seguintes datas chave da empreitada. -----

*Data de Celebração do Contrato: 01/11/2013 -----*

*Data de Outorga do Auto de Consignação: 30/11/2013 -----*

*Data de aprovação do Plano de Segurança e Saúde: 23/12/2013. -----*

*O planeamento da obra encontra-se descrito no respetivo Plano de trabalhos da Empreitada, no entanto, iniciados os trabalhos após aprovação do PSS no início do inverno, fomos obrigados a suspender os trabalhos devido à subida no caudal do Rio Douro que deixou parte da obra submersa. Registaram-se as seguintes datas: -----*

*Data de Suspensão de obra: 08/01/2014 -----*

*Data do levantamento da suspensão: 20/05/2014 -----*

*Retomamos os trabalhos de imediato após o levantamento da suspensão, com o fornecimento e montagem dos equipamentos lúdicos respeitantes ao capítulo Mobiliário/ Equipamento Urbano que decorreu na normalidade imediatamente contactamos a empresa CARMO, para que esta avançasse com o fornecimento da madeira para a obra. Contudo, fomos confrontados com a dificuldade desta em avançar com os trabalhos, por não os meios disponíveis para avançar em tempo útil, alegando dificuldades no aprovisionamento da madeira necessária e na apresentação de um planeamento adequado às necessidades da empreitada. -----*

*O atraso no início destes trabalhos, condiciona o avanço respeitante à colocação de lancil para delimitação de caminhos, compactação de percursos pedestres e plantações ao longo das margens do Rio Douro. -----*

*À presente data encontram-se concluídos os trabalhos respeitantes aos capítulos Trabalhos Preparatórios Plantações de Árvores, Mobiliário/ Equipamento Urbano e Abastecimento de Água, localizados na zona do parque. -----*



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

*A CAPSFIL, SA está a desenvolver todos os esforços no sentido de terminar os trabalhos a mais possível dentro do prazo proposto, estes tem que seguir um planeamento sequencial e lógico devendo os trabalhos respeitantes aos capítulos de plantações iniciar no final do inverno ou no início do verão, facto que condiciona e nalguns casos inviabiliza qualquer tipo de plantação, seja ele de arvores, arbustos ou sementeiras. -----*

*Face ao exposto, vimos pelo presente rogar a V.Ex<sup>a</sup> a concessão de uma Prorrogação de prazo graciosa para a conclusão dos trabalhos da empreitada até final de Agosto 2014, na expectativa de que as condições climáticas permitam a conclusão de todos os trabalhos respeitantes ao capítulo de plantações.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou autorizar a prorrogação de prazo graciosa para a conclusão dos trabalhos da empreitada “Requalificação da Margem Direita do Rio Douro – Foz-Tua” até final de agosto de 2014.-----

(Aprovado em minuta)

**ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Nº 22/2014 / SAUL  
MANUEL DOS SANTOS GONÇALVES / CODEÇAIS**

O Técnico Superior, Manuel Oliveira Monteiro, levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, mediante o qual, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de construção nº 22/2014 em nome de Saul Manuel dos Santos Gonçalves, sito no lugar de “Cortinha das Alminhas” na localidade de Codeçais, na freguesia de Pereiros, concelho de Carrazeda de Ansiães. -----

**DELIBERAÇÃO:** - A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

**ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Nº 21/2014/ ANTÓNIO  
VEIGA/SEIXO DE ANSIÃES**

O Técnico Superior, Manuel Oliveira Monteiro, levou ao conhecimento da Câmara Municipal o despacho da Sra. Vereadora, em regime de tempo inteiro, Adalgisa Maria Capela Rodrigues Barata, mediante o qual, no uso da competência subdelegada, foi emitido o alvará de obras de construção nº 21/2014 em nome de António Veiga sito no lugar de “Maria Janeira” na localidade e freguesia de Seixo de Ansiães, concelho de Carrazeda de Ansiães. ---



\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

**ALVARÁ DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO Nº 28/2013 / MANUEL ANTÓNIO DE SOUSA / FONTELONGA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE/ AUDIÊNCIA DO INTERESSADO**

O Técnico Superior, Manuel Oliveira Monteiro, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 76, datada de 2014-06-27, elaborada pela Seção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos que se transcreve: “ *Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Exª que o alvará de licença de obras nº 28/2013, de 20/06/2013, referente ao processo de obras nº 22/2012 para a ampliação de um edifício destinado a arrumos, sito no lugar do Cabeço, na localidade de Fontelonga, da mesma freguesia no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Manuel António de Sousa, terminou no passado dia 21 do mês de junho do corrente ano.*

*De acordo com o disposto no nº 5 do artigo 71º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 26/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do nº 3 do mesmo artigo para ser declarada, pela Câmara Municipal, a caducidade do respetivo alvará, deve proceder-se à audiência prévia do interessado.” -----*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou proceder à audiência prévia do interessado. -----

(Aprovado em minuta)

**COMUNICAÇÃO PRÉVIA Nº 3/2014 / PAULO MOURA - ARTES PLÁSTICAS / UNIPESSOAL, LDA/ CARRAZEDA DE ANSIÃES**

O Técnico Superior, Manuel Oliveira Monteiro, levou ao conhecimento da Câmara Municipal a informação nº 127 datada de 27-05-2014, elaborado pelo Serviço de Urbanização e Edificação que se transcreve: “*Relativamente ao requerido por Paulo Jorge Moura informo quanto a: 1 – Caracterização da pretensão. O requerente vem solicitar a renovação do processo já aprovado com o nº 78/2007. O requerente pretende construir um edifício para a instalação de um atelier de escultura com 465,00 m2 de implantação e cerca de 6,0 m. 2 – Pareceres de entidades externas. O prazo estipulado no nº 3 do artigo 13-A de 20 dias úteis foi ultrapassado. Foi considerado parecer favorável o parecer solicitado. 3 – Análise*



\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

*Urbanística. O edifício está localizado no loteamento zona de apoio oficial e artesanal de Carrazeda de Ansiães” lote nº 18- 3º fase e está de acordo com o regulamento e planta síntese do loteamento. 4- Análise regulamentar. O processo está em conformidade com a legislação e regulamentos aplicáveis, nomeadamente o Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 26/2010 de 30 de março, o RGEU ( Regulamento Geral das Edificações Urbanas) o RPDMCA ( Regulamento do Plano Diretor de Carrazeda de Ansiães e o RMUECA ( Regulamento Municipal de Urbanização e Edificação de Carrazeda de Ansiães. 5 – Proposta/Conclusão. Foram apresentados todos os documentos necessários para a aceitação da comunicação prévia. Tal como referido no ponto 2, foi ultrapassado o prazo para parecer solicitado, sendo assim considerado favorável. O processo está em condições para ser aceite. À consideração superior.”*

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

#### **ALVARÁ DE LICENÇA DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO Nº 9/2014 / PROPYRO PRODUTOS PIROTÉCNICOS, LDA / DECLARAÇÃO DE CADUCIDADE**

O Técnico Superior, Manuel Oliveira Monteiro, submeteu a apreciação da Câmara Municipal a informação nº 80 datada de 2014-07-07, elaborada pela Secção de Obras Urbanismo e Serviços Públicos, que se transcreve:” *Em referência ao assunto mencionado em epígrafe, informo V.Exª que o prazo constante no alvará de licença de obras nº 9/2014, de 21/03/2014, referente ao processo de obras nº 9/2014, para construção de muros de separação de células de produtos químicos, sito no lugar dos Cabeços na localidade de Mogo de Ansiães, da União de Freguesias de Belver e Mogo de Malta, no concelho de Carrazeda de Ansiães, em nome de Propyro Produtos Pirotécnicos, Lda., terminou no passado dia 04 de julho do corrente ano, efetuada que foi a respetiva audiência prévia do interessado.* -----

*De acordo com o disposto no nº 5 do artigo 71º do Decreto-lei nº 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei nº 26/2010, de 30 de março, o qual remete para a alínea d) do nº 3 do mesmo artigo, tal alvará de licença de obras encontra-se caducado, mas a sua caducidade deve ser declarada pela Câmara Municipal.”* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou declarar a caducidade do alvará de licença de obras de construção nº 9/2014. -----

(Aprovado em minuta)



\_\_\_\_\_

*[Handwritten signature]*

\_\_\_\_\_

## DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

### REGULAMENTO DE APOIO ÀS ENTIDADES DE CARÁCTER DESPORTIVO, RECREATIVO, CULTURAL, SOCIAL E HUMANITÁRIO DO CONCELHO DE CARRAZEDA DE ANSIÃES / CANDIDATURAS A APOIOS MUNICIPAIS

A Coordenadora Técnica, Fernanda Maria Passeira de Sousa Félix, submeteu à apreciação da Câmara Municipal informação nº 192 datada de 2014-07-11 elaborada pela Secção de Educação, Cultural, Desporto e Turismo que se transcreve: *“Em seguimento da informação nº 134/2014, a qual prevê o registo nos serviços municipais, das entidades sem fins lucrativos, que pretendem beneficiar dos apoios municipais, venho por este meio, informar V.Ex<sup>a</sup> da listagem de entidades registadas que entregou o formulário de candidatura a apoios municipais: -----*

- Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários; -----
- Grupo de Cantares de Carrazeda de Ansiães; -----
- Associação Filarmónica Vilarinhense; -----
- Sporting Clube de Parambos; -----
- Agrupamento 658- S. João; -----
- Centro Social e Paroquial de Mogos; -----
- Associação Cultural e Recreativa de Linhares; -----
- Associação Recreativa Desportiva e Cultural de Amedo; -----
- Associação Cultural e Recreativa de Selores; -----
- Associação Gentes de Ribalonga; -----
- Associação Cultural Boa Pra Carrazeda; -----
- Associação Cultural e Desportiva de Codeçais; -----
- Associação Recreativa e Cultural de Pombal de Ansiães; -----
- Associação Cultural Desportiva e Recreativa de Areias; -----
- Associação Cultural Recreativa e Desportiva de Luzelos; -----
- Associação do Rancho Folclórico De Carrazeda de Ansiães. -----

*Mais informo que segue em anexo listagem descritiva do tipo de apoios pretendidos. -----  
À consideração superior.-“ -----*

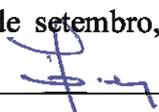


O senhor Presidente da Câmara Municipal apresentou a seguinte proposta: *“Da análise ao apoio às entidades de carácter desportivo, recreativo, cultural, social e humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães resulta o seguinte: Ao contrário do que seria expectável, nem todas as entidades registadas no Registo Municipal de Entidades Sem Fins Lucrativos apresentaram as respectivas candidaturas aos apoios municipais, dentro do prazo estipulado, de modo a que as mesmas pudessem ser objeto de avaliação na reunião ordinária da Câmara Municipal, do dia 18 de julho de 2014. Algumas das entidades não formularam especificamente o pedido de apoio, limitando-se a enviar o Plano de Atividades e o Orçamento. O valor global dos orçamentos ascende a € 1.276.179,69 e as candidaturas implicam um financiamento total de € 391.752,00. A dotação dos documentos previsionais do Município, para apoio às entidades de carácter desportivo, recreativo, cultural, social e humanitário do Concelho de Carrazeda de Ansiães é de € 60.000,00. Face ao exposto, consta-se que a insuficiência de algumas das candidaturas impede uma análise ponderada das mesmas por parte do executivo municipal impedindo uma tomada de decisão de acordo com os parâmetros definidos no respectivo regulamento. Em consequência, proponho: Que o assunto seja retirado da ordem do dia; Que as entidades cujas candidaturas estejam incompletas ou indevidamente instruídas sejam convidadas a colmatar as insuficiências, para que, a curto prazo, os pedidos possam ser apreciados. Paços do Município de Carrazeda de Ansiães, 18 de julho de 2014.* -----

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou retirar o assunto da ordem de trabalhos. -----

(Aprovado em minuta)

**ENCERRAMENTO:** E nada mais havendo a tratar, foi deliberado encerrar a reunião, eram doze horas e dez minutos, da qual, para constar, nos termos do artigo 57º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, se lavrou a presente ata. -----

Nos termos do nº 3 do artigo 57º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, esta ata, após aprovação, é assinada pelo Senhor Presidente, e por mim  \_\_\_\_\_, Fernanda Maria Passeira de Sousa Félix, Coordenadora Técnica, que a redigi. -----

(O Presidente da Câmara Municipal)